# ATA PARA A INTEGRAÇÃO BRASILEIRO - ARGENTINA

O Presidente da Republica Federativa do Brasil

e

O Presidente da Nação Argentina,



### CONVENCIDOS:

Da necessidade de convocar os seus povos ao esforço de percorrer uma trajetória comum de crescimento e modernização que lhes permita superar os obstáculos de hoje e enfrentar os desafios do século XXI;

Da necessidade de encontrar soluções inovadoras que superem os modelos tradicionalmente aplicados;

### CONSCIENTES:

Da identidade compartilhada de ideias e valores que definem sua essencia comum dos povos latinos-americanos;

Da importância deste momento histórico do relacionamento entre as duas nações, empenhadas na consolidação da democracia como sistema de vida e de governo;

Da coincidência dos esforços empreendidos pelos dois Governos para o crescimento e desenvolvimento com estabilidade;

#### SEGUROS:

De que a criação de um espaço econômico comum abre perspectivas mais amplas para o crescimento conjunto e o bem-estar dos seus povos, potencializando a capacidade autônoma dos dois países;

De que este Programa constitui um impulso renovado para a integração da América Latina e a consolidação da paz, da democracia, da segurança e do desenvolvimento da região;

#### ALENTADOS:

Pelas propostas auspiciosas elaboradas pelas autoridades dos dois países no contexto dos projetos de integração binacional considerados a partir da Declaração de Iguaçu, de novembro passado;

## E DETERMINADOS:

A transformar os vinculos permanentes de amizade e cooperação em uma integração que consolide a vontade de crescer juntos;

#### DECIDEM:

- 1. <u>Estabelecer</u> o Programa de Integração e Cooperação Econômica entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.
- 2. <u>Definir</u> os seguintes princípios de elaboração e execução do Programa:
  - o Programa será gradual, em fases anuais de definição,
    negociação, execução e avaliação;
  - o Programa será flexível, de forma a se poder ajustar seu alcance, seu ritmo e seus objetivos;
  - o Programa incluirá, em cada fase, um conjunto reduzido de projetos integrados em todos os seus aspectos, prevendo-se inclusive a harmonização simétrica de políticas para assegurar o êxito dos projetos e a credibilidade do Programa;

- o Programa será equilibrado, no sentido de que não deve induzir uma especialização das economias em setores específicos; de que deve estimular a integração intra-setorial; de que deve buscar um equilíbrio 'progressivo, quantitativo e qualitativo, do intercâmbio por grandes setores e por segmentos através da expansão do comércio;
- o Programa propiciará a modernização tecnológica e maior eficiência na alocação de recursos nas duas economias, através de tratamentos preferenciais ante terceiros mercados, e a harmonização progressiva de políticas econômicas, com o objetivo final de elevar o nível de renda e de vida das populações dos dois países;
- a execução do Programa contará com a ativa participação do empresariado, assegurando-se, assim, sua eficaz intrumentalização no contexto dos estímulos criados pelos dois Governos.

# 3. Estabelecer uma Comissão de Execução do Programa.

- Determinar que a Comissão de Execução seja integrada, pela parte brasileira, pelos Ministros das Relações Exteriores, da Fazenda, da Indústria e do Comércio e pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, e, pela parte argentina, pelos Ministros de Relações Exteriores e Culto, da Economia, pelo Secretário Geral da Presidência e pelo Secretário da Indústria e Comércio Exterior, bem como por empresários de cada um dos dois países.
- 5. <u>Determinar</u> que a Comissão realize reuniões de trabalho a cada seis meses para avaliar a execução do Programa e propor aos dois Presidentes as medidas necessárias para torná-lo mais eficiente.

- 6. <u>Determinar</u> que os Ministros das Relações Exteriores coordenem os trabalhos relativos à Comissão de Execução do Programa, inclusive os correspondentes aos diversos Grupos de Trabalho criados em virtude dos Protocolos anexos.
- 7. <u>Determinar</u> que se realizem reuniões de consulta, de nível ministerial, entre os dois países sobre políticas macro-econômicas.
- 8. <u>Determinar</u> que a Comissão incorpore a seus trabalhos, sempre que seja necessário, outras autoridades para definir e propor medidas em campos específicos.
- 9. <u>Aprovar</u> os Protocolos, anexos à presente Ata, os quais constituirão a primeira fase do Programa de Integração e Cooperação Econômica entre o Brasil e a Argentina.

Feito em Buenos Aires, aos 29 dias do mês de julho de 1986, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

José Sarney

Raul R. Alfonsin